



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

71068/15

LEI Nº 224/15
DATA 16/07/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 224/15.
C. Procópio, 16 de julho de 2015.

FAZ SABER

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Unidade: 94 Função: 10 Subfunção: 303 Programa: 7 Atividade: 0.694	Fundo Municipal de Saúde Programa Vigia/SUS - Custeio Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Promoção da Saúde <u>Vigia/SUS - Custeio</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	352	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	352	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	352	50.000,00
		Soma.....	170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 352.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

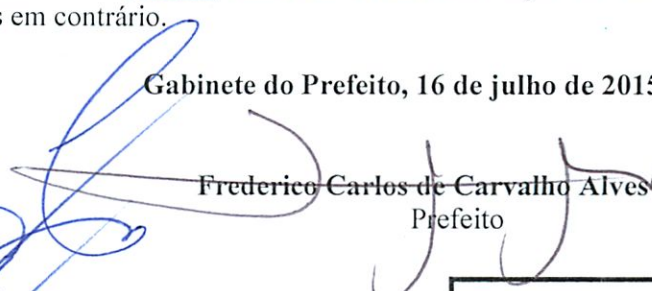
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.694 – Vigia/SUS – custeio, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.694 – Vigia/SUS – custeio, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito


Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 224/15.
C. Procópio, 16 de julho de 2015.



Prefeito